Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Batalhão Tático de Motociclistas

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ELETRÔNICO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PED

AQUISIÇÃO DE SUPORTE PARA BAÚ DE MOTOCICLETA BMW F 900 GS E EQUPAMENTOS DE OFICINA DE MOTOCICLETAS

Apresentação: Aquisição de 48 (quarenta e oito) suportes para instalação de baú em motocicletas BMW F 900 GS, 01 (um) calibrador digital de pneus, 01 (uma) lavadora profissional de alta pressão elétrica, 01 (uma) desmontadora/montadora de pneus, 01 (um) compressor de ar industrial e 01 (um) reboque rodoviário para transporte de motocicletas, destinados a atender às necessidades operacionais e logísticas do Batalhão Tático de Motociclistas (BTM), com fundamento nos arts. 72 e 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 c/c Decreto Estadual nº 48.820/2023.

Órgão Contratante/Gerenciador: Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM / Batalhão Tático de Motociclistas - BTM.

Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses, sem prejuízo dos prazos de garantia dos bens.

Objeto: 48 (quarenta e oito) Suportes p/ Baú de motocicleta BMW F 900 GS, 01 (um) calibrador digital de pneus, 01 (uma) lavadora de alta pressão, 01 (uma) desmontadora/montadora de pneus, 01 (um) compressor de ar industrial e 01 (um) reboque para transporte de motocicletas.

Condições de pagamento: Parcela única por item efetivamente recebido, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do atesto do recebimento definitivo e da apresentação da documentação fiscal exigível.

Regime de fornecimento: Fornecimento integral, por item, em entrega única, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Fornecimento de Materiais

Anexo(s):

ANEXO I — Especificações Técnicas Detalhadas.
ANEXO II — Modelo de proposta comercial.
ANEXO III — Termo de Recebimento Provisório e Definitivo.
ANEXO IV — Declaração de sustentabilidade
ANEXO V — Memória de Cálculo

1. DO OBJETO

1.1. Modalidade da Contratação

A contratação será realizada por **Contratação Direta**, na hipótese de **Dispensa de Licitação** em razão do valor, mediante Processo Eletrônico de Dispensa (PED), com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos dos arts. 72 e 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, dos Decretos Estaduais nº 48.816/2023 e nº 48.820/2023 e demais normas aplicáveis.

1.2. Justificativa da contratação

A contratação decorre das atribuições institucionais da Polícia Militar previstas no art. 144, § 5º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 14.751/2023, e visa assegurar condições adequadas de emprego operacional, manutenção preventiva e corretiva e apoio logístico à frota do Batalhão Tático de Motociclistas.

O BTM recebeu, por doação do Ministério da Justiça/SENASP, 48 (quarenta e oito) motocicletas BMW F 900 GS, adquiridas sob o Termo de Referência MJ/SENASP nº 108/2024 e o Contrato MJ/SENASP nº 238/2025. A configuração padronizada recebida não contempla integralmente as necessidades ergonômicas e operacionais do motopatrulhamento tático da Unidade, especialmente quanto à acomodação e à mobilidade do policial transportado na garupa. A instalação de suporte traseiro compatível com o baú utilizado pelo BTM visa ampliar a estabilidade, a ergonomia e a disponibilidade de espaço para o emprego seguro da motocicleta, sem alterar permanentemente sua estrutura.

A frota sob responsabilidade do BTM passou a compreender 269 veículos, sendo 258 motocicletas e 11 viaturas de quatro rodas, totalizando 571 pneus em rodagem. Nesse cenário, a aquisição do calibrador digital, da lavadora profissional, da desmontadora/montadora de pneus, do compressor de ar industrial e do reboque rodoviário permitirá estruturar atividades de calibragem, higienização, montagem e desmontagem de pneus, alimentação de ferramentas pneumáticas e remoção de motocicletas imobilizadas, reduzindo dependência de soluções improvisadas e de serviços externos indisponíveis ou descontínuos, conforme informações extraídas do Estudo Técnico Preliminar (138222753)

1.3. Instrumentos de planejamento

A demanda consta do Plano Anual de Contratações - PCA 2026, com os seguintes dados:

a) Id PCA PNCP: 42498600000171-0-000004/2026;

b) data de publicação no PNCP: 01/08/2025;

c) ID dos itens no PCA: 9837-4910 - EQUIPAMENTOS ESPECIAIS PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS.

1.4. Disponibilidade Orçamentária e Financeira

As despesas correrão à conta do orçamento da Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM. A Unidade Orçamentária, o Programa de Trabalho, o Elemento de Despesa, a Fonte de Recursos e a respectiva Nota de Reserva Orçamentária deverão estar formalizados antes da autorização da contratação, em observância ao art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e à regulamentação estadual aplicável.

1.5. Classificação dos bens ou serviços da contratação

Os bens classificam-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, pois seus padrões de desempenho, qualidade, segurança e compatibilidade podem ser descritos objetivamente por especificações usuais de mercado. As descrições cadastrais dos IDs SIGA serão utilizadas como referência de catalogação, sem prejuízo do detalhamento técnico constante do ANEXO I.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Definição do objeto

Aquisição de 48 (quarenta e oito) suportes para instalação de baú em motocicletas BMW F 900 GS e de equipamentos para a oficina mecânica de manutenção de viaturas do BTM, compreendendo calibrador digital de pneus, lavadora profissional de alta pressão elétrica, desmontadora/montadora de pneus, compressor de ar industrial e reboque rodoviário para transporte de motocicletas, conforme quantidades, IDs SIGA e especificações técnicas deste Termo de Referência e do ANEXO I.

2.2. Disposições Gerais

O objeto será dividido em itens independentes, com julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, por envolver segmentos de mercado distintos e tecnicamente autônomos. O parcelamento permite a participação de fornecedores especializados em acessórios para motocicletas, equipamentos de oficina, equipamentos de limpeza e implementos rodoviários, amplia a competitividade e evita que a ausência de especialização em um item impeça a disputa dos demais.

2.3. Identificação dos itens, quantidades e unidades

Quadro 1 - Identificação dos Itens

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	ID. SIGA	DESCRIÇÃO	UNID. DE FORNEC.	QUANT.

1	25.900.300.006	199941	SUPORTE, COMPONENTE MOTOCICLETA,IDENTIFICADOR: N/A, APLICACAO: BAU, MARCA: BMW, MODELO: F900GS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	48
2	49.100.020.002	162423	CALIBRADOR PNEU - TIPO RELOGIO/DIGITAL, MODELO: DIGITAL, 220V, 4 - 145 PSI, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	1
3	49.400.030.007	100219	LAVADORA ALTA PRESSAO ELETRICA, MODELO: AGUA FRIA, VAZAO: 25 l/min, PRESSAO: 4520 Libras, POTENCIA: 2,0 CV, TENSAO: 220 V, NUMERO FASES: BIFASICO, SISTEMA DESLIGAMENTO AUTOMATICO: COM STOP TOTAL, ACESSORIOS: 8M DE MANGUEIRA	UN	1
4	49.100.100.001	168184	DESMONTADORA/MONTADORA PNEUS,TRAVAMENTO: 04 GARRAS SISTEMA SHEL MOLD, SUPORTE: ESTRUTURA SUPER REFORCADA, ALIMENTACAO: 220V / 380 V, COR: VERMELHO, OPCIONAIS: VALVULA DE LUBRIFICACAO MANUAL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	1
5	43.100.030.041	181332	COMPRESSOR AR,CATEGORIA: ALTA PRESSAO, TIPO: INDUSTRIAL, PRESSAO MAXIMA: 175 PSI - 12 BAR, MOTOR: 5 HP - 3.75 KW, FORMA FORNECIMENTO: CONJUNTO	UN	1
6	23.300.010.007	87220	REBOQUE RODOVIARIO (CARRETA),NUMERO EIXO: 1, TIPO: SEMI-REBOQUE, CAPACIDADE CARGA: 500 KG, ESTRUTURA: AÇO CARBONO, NUMERO RODAS: 2, LARGURA: 1,90 M, COMPRIMENTO: 3,10 M, ALTURA: 50 CM, SISTEMA FREIO: N/A, SISTEMA SUPENSAO: FEIXES DE MOLAS E AMORTECEDORES, SISTEMA SEGURANCA: LANTERNAS, PESO TOTAL: 150 KG, ACESSORIO: ENGATE	UN	1

Nota de prevalência técnica: as descrições constantes dos IDs SIGA possuem natureza cadastral e padronizada. Para fins de proposta, julgamento, aceitação, recebimento e fiscalização, prevalecerão as especificações técnicas detalhadas no ANEXO I, que caracterizam o objeto.

2.4. **Informações Complementares**

Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, de fabricação regular e estar em linha de produção ou comercialização, quando aplicável. Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reutilizados, com sinais de uso ou sem identificação suficiente de marca, fabricante e modelo.

A conformidade será aferida prioritariamente pelas especificações do ANEXO I, pela proposta aceita e pela documentação oficial do fabricante. O ID SIGA será tratado como referência de catalogação e enquadramento administrativo.

2.5. **Definição da natureza**

Trata-se de contratação de bens comuns, por escopo, com fornecimento integral e entrega única por item.

2.5.1. **Condições gerais**

Os bens deverão atender às especificações técnicas, aos requisitos de segurança e às regulamentações oficiais aplicáveis à respectiva categoria, incluindo, quando pertinentes, normas da ABNT, atos do INMETRO, regulamentação de trânsito/SENATRAN e disposições das Normas Regulamentadoras nº 12 e nº 13. Exigências somente serão aplicadas quando compatíveis com a natureza e o enquadramento do equipamento.

É vedado o fornecimento de produtos recondicionados, reutilizados, descontinuados, fora de linha de fabricação ou em desconformidade com os padrões usuais e de boa qualidade praticados pelo mercado, ou estejam em desacordo com as especificações técnicas detalhadas neste TR.

2.5.2. **Condição de entrega do bem**

a) forma e regime de fornecimento: entrega única por item, em quantidade integral;

b) prazo de entrega: até 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Fornecimento de Materiais, salvo prazo diverso formalmente autorizado pela Administração;

c) local e horário: sede do Batalhão Tático de Motociclistas - BTM, Avenida Salvador de Sá, nº 2, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20211-260, em dias úteis, das 09h às 14h, mediante prévio agendamento pelo e-mail p4_btm@pmerj.rj.gov.br;

d) todas as despesas de transporte, seguro, carregamento, descarregamento, acondicionamento e entrega correrão por conta da CONTRATADA.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Conforme as informações constantes do Estudo Técnico Preliminar – ETP (138222753), a solução consiste na aquisição dos bens

descritos no item 2, com parcelamento do objeto por item, mediante Processo Eletrônico de Dispensa de Licitação – PED, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 48.820/2023. A seleção do fornecedor adotará o critério de menor preço por item, desde que a proposta atenda integralmente às especificações técnicas, aos requisitos de habilitação e aos critérios de aceitabilidade estabelecidos neste Termo de Referência e seus ANEXOS.

3.1. Duração do contrato

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da divulgação do contrato ou do instrumento equivalente no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, quando exigível. O prazo de entrega permanece o definido no subitem 2.5.2.

Tratando-se de contratação por escopo, eventual prorrogação necessária à conclusão do objeto observará o art. 111 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de responsabilidade quando o atraso decorrer de culpa da CONTRATADA. A vigência não reduz nem limita os prazos de garantia dos bens, que serão contados do recebimento definitivo.

3.2. Reajuste de preços

3.2.1. Repactuação

Não se aplica, por não envolver serviço contínuo com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

3.2.2. Reajuste em sentido estrito

Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses contado da data-base do orçamento estimado consolidado no RAPP. Caso, por motivo juridicamente admissível, a execução ou o pagamento ultrapasse o interregno mínimo de 12 (doze) meses sem culpa da CONTRATADA, será admitido reajuste pelo IPCA/IBGE, ou índice oficial que o substitua, aplicado apenas às obrigações executadas após o implemento da anualidade, observadas as regras do instrumento convocatório e do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Garantias Contratuais

Não será exigida garantia de execução contratual prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor reduzido, o fornecimento integral, a entrega única por item e a baixa complexidade da execução. A dispensa da garantia contratual não afasta a garantia dos bens, a responsabilidade por vícios, defeitos, incompatibilidades ou danos, nem as obrigações de assistência técnica previstas neste Termo de Referência.

3.4. Critérios e práticas de sustentabilidade

A Contratada deverá cumprir os critérios de logística sustentável e sustentabilidade ambiental previstos no art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629/2012, atentando para o recolhimento das embalagens, eficiência energética dos motores eletromecânicos e redução de resíduos industriais.

A CONTRATADA deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade aplicáveis às compras públicas estaduais, especialmente quanto à redução de resíduos, ao acondicionamento adequado dos produtos, à destinação ambientalmente correta de embalagens e componentes substituídos, à eficiência energética dos equipamentos eletromecânicos e ao atendimento da legislação ambiental pertinente. Sempre que houver sistema de logística reversa legalmente aplicável ao produto ou componente, a CONTRATADA deverá orientar a Administração quanto ao procedimento adequado.

3.5. Possibilidade de subcontratação

Não será admitida a subcontratação total do objeto nem a transferência a terceiros da responsabilidade principal pelo fornecimento dos bens.

Não será considerada subcontratação a utilização de terceiros para atividades meramente acessórias ou instrumentais ao fornecimento, tais como transporte, frete, seguro, carregamento, descarregamento e atendimento por rede de assistência técnica autorizada do fabricante, desde que não haja transferência da responsabilidade contratual da CONTRATADA.

Eventual subcontratação de parcela acessória não abrangida pelo parágrafo anterior dependerá de prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, observados o art. 122 da Lei nº 14.133/2021 e os limites e condições definidos no instrumento de contratação. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela qualidade, regularidade, segurança, prazos, garantia e perfeita execução do objeto.

3.6. Possibilidade de participação de Consórcio

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio. A restrição é justificada pela natureza comum e padronizável dos bens, pelo reduzido valor da contratação, pelo julgamento individual por item e pela inexistência de complexidade técnica ou econômico-financeira que demande a reunião de capacidades de empresas distintas. A participação consorciada, neste caso, não acrescentaria vantagem técnica relevante e poderia aumentar a complexidade administrativa da contratação, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.7. Possibilidade de participação de Cooperativa

Será admitida a participação de cooperativas quando o seu objeto social e a forma de atuação forem compatíveis com o fornecimento do item disputado e quando estiverem atendidas as condições do art. 16 da Lei nº 14.133/2021. Não serão admitidas cooperativas cuja forma de organização ou atividade seja incompatível com a natureza comercial/industrial do fornecimento ou que não possam executar o objeto com autonomia e observância das exigências legais aplicáveis.

3.8. Reserva de cota de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual

Os itens cujo valor estimado individual seja de até R$ 80.000,00 serão destinados, em regra, à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021. O microempreendedor individual poderá participar quando sua atividade econômica, capacidade de fornecimento e enquadramento jurídico forem compatíveis com o item.

Antes da divulgação do Aviso de Contratação Direta, deverá ser verificado se não incide alguma das hipóteses do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto à existência de fornecedores competitivos aptos e à vantajosidade do tratamento diferenciado. Se a aplicação da exclusividade se mostrar inviável ou prejudicial para determinado item, a Administração deverá afastá-la de forma motivada nos autos antes da publicação.

Não será estabelecida cota reservada de até 25% para itens que já sejam integralmente submetidos à participação exclusiva prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.9. **Incidência do Programa de Integridade**

Não se aplica a obrigatoriedade de implantação de Programa de Integridade previsto na Lei Estadual nº 7.753/2017, dado que o montante do contrato situa-se abaixo do patamar legal exigido para grandes contratações.

3.10. **Obrigações das partes**

3.10.1. **Obrigações do Órgão Participante/Contratante**

a) emitir a Ordem de Fornecimento de Materiais e disponibilizar as informações necessárias à execução;

b) disponibilizar local e servidor responsável para acompanhar a entrega, observados o endereço, horário e condições fixados;

c) designar gestor e fiscais da contratação;

d) receber provisória e definitivamente os bens após a verificação da quantidade, integridade, documentação, funcionamento e conformidade com este Termo de Referência, o ANEXO I e a proposta aceita;

e) recusar total ou parcialmente os bens em desacordo, determinando sua correção ou substituição;

f) comunicar formalmente as irregularidades, defeitos ou desconformidades identificados, fixando prazo para saneamento;

g) prestar os esclarecimentos necessários e permitir acesso dos representantes da CONTRATADA ao local, quando identificados e autorizados;

h) efetuar o pagamento após o recebimento definitivo, atesto da Nota Fiscal e cumprimento das condições previstas;

i) aplicar as medidas administrativas e sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis.

3.10.2. **Obrigações do Fornecedor/Contratado**

a) entregar bens novos, de primeiro uso, nas quantidades, prazos, local e condições definidos;

b) responsabilizar-se pelo transporte, seguro, carregamento, descarregamento, acondicionamento e demais despesas necessárias à entrega, sem custo adicional;

c) fornecer manuais, fichas técnicas, certificados, termos de garantia, documentos de conformidade e informações de assistência técnica exigidos;

d) assegurar a compatibilidade estrutural e dimensional dos suportes com a BMW F 900 GS e a compatibilidade funcional dos demais equipamentos com a finalidade e a frota do BTM;

e) substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contado da notificação, os bens que apresentarem defeitos de fabricação, avarias, incompatibilidades ou divergências, salvo prazo menor fixado de forma justificada em razão da urgência e aceito pela CONTRATADA;

f) prestar garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo, ou pelo prazo superior oferecido pelo fabricante;

g) prestar assistência técnica durante a garantia, mediante deslocamento de técnico, rede autorizada ou solução equivalente compatível com as necessidades da CONTRATANTE;

h) comunicar imediatamente fatos capazes de comprometer a regularidade ou o prazo do fornecimento, com justificativas e medidas corretivas;

i) manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

j) responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de defeitos dos produtos, falhas de transporte, inadequação de embalagens ou descumprimento de obrigações;

k) cumprir a legislação fiscal, comercial, ambiental, trabalhista, de segurança e de proteção ao consumidor aplicável;

l) assumir tributos, encargos, custos e despesas incidentes sobre o fornecimento;

m) não substituir marca, modelo ou versão ofertados sem prévia autorização da Administração e sem comprovação de equivalência ou superioridade técnica, quando juridicamente admissível.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

4.1. **Qualificação Técnica**

A qualificação técnica deverá ser proporcional ao risco e à complexidade de cada item. Para os Itens 1, 4, 5 e 6, será exigida a apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprove fornecimento satisfatório de bem ou equipamento de natureza e complexidade compatíveis com o item disputado. Será admitido o somatório de atestados quando tecnicamente pertinente. Para os Itens 2 e 3, a comprovação técnica do produto ofertado será realizada por documentação do fabricante, dispensada a exigência de atestado de fornecimento,

sem prejuízo dos demais requisitos de habilitação.

Não será exigida identidade de marca, modelo ou especificação integral com o objeto, sendo suficiente a comprovação de experiência compatível com as parcelas de maior relevância e valor significativo, observados os limites do art. 67 da Lei nº 14.133/2021. Para itens de baixa complexidade e risco, a Administração poderá considerar suficiente a comprovação de conformidade documental do produto, conforme o Aviso de Contratação Direta.

4.2. **Qualificação Econômico-Financeira**

Considerando a contratação direta em razão do valor, o fornecimento integral e a entrega imediata de bens comuns, poderá ser dispensada, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, a apresentação de balanço patrimonial e índices contábeis, sem prejuízo da comprovação das condições de habilitação fiscal, social, trabalhista e demais documentos definidos no Aviso de Contratação Direta.

4.3. **Amostra ou Protótipo**

A verificação de conformidade ocorrerá, em regra, mediante catálogo, ficha técnica, manual ou documento oficial do fabricante correspondente à marca, modelo e versão ofertados, a ser apresentado pelo proponente provisoriamente classificado em primeiro lugar quando solicitado.

Para o Item 1 - Suporte para Baú BMW F 900 GS, deverá ser comprovada documentalmente a compatibilidade dimensional e estrutural com a motocicleta. Se a documentação não for suficiente para demonstrar a segurança da fixação e a ausência de interferência na motocicleta, a Administração poderá convocar o primeiro classificado para apresentar amostra ou protótipo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para teste de instalação sem modificação permanente da viatura.

A solicitação de amostra ou teste observará critérios objetivos previamente definidos no ANEXO I, e não poderá ser utilizada para permitir a substituição do produto originalmente ofertado.

4.4. **Entrega, Avaliação da Qualidade e Aceite do objeto**

A avaliação será realizada pela equipe de recebimento e fiscalização do BTM mediante conferência quantitativa, inspeção física, análise da documentação, verificação de acabamento e integridade e, quando aplicável, teste de funcionamento e compatibilidade. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva.

4.5. **Autorizações e Licenças necessárias para a Execução do Objeto**

Para o Item 6 - Reboque Rodoviário, a CONTRATADA deverá entregar os documentos necessários ao primeiro registro e licenciamento, inclusive documento de homologação perante a SENATRAN, Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito - CAT ou documento equivalente exigível, identificação veicular e demais dados necessários ao cadastramento do chassi e emissão do RENAVAM perante o órgão executivo de trânsito.

5. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. **Instrumentos necessários**

5.1.1. Termo de ciência de designação de gestor e fiscais de contrato;

5.1.2. Ato de nomeação;

5.1.3. Termo de Referência;

5.1.4. Proposta comercial consolidada do fornecedor;

5.1.5. Documentos de habilitação do fornecedor;

5.1.6. Registro de Ocorrência da fiscalização;

5.1.7. Nota de Empenho e/ou Instrumento Contratual equivalente.

5.2. **Agentes que participarão da gestão do contrato**

5.2.1. **Gestor do contrato:**

a) **Gestor do Contrato:** 2º Ten PM Alessandro Souza da Silva — ID Funcional nº 2486314-9 | Tel: (21) 96426-0720 | E-mail: smt_btm@pmerj.rj.gov.br

b) **Gestor Substituto:** Cap PM Tiego Wagner Marquito da Rocha Branco — ID Funcional nº 4405873-0 | Tel: (21) 96427-4699 | E-mail: p3_btm@pmerj.rj.gov.br

5.2.2. **Indicação de fiscais**

a) **Fiscal técnico:** 2º Sgt PM Leonardo Moura da Silva — ID Funcional nº 4321441-0 | Tel: (21) 96472-8811 | E-mail: smt_btm@pmerj.rj.gov.br

b) **Fiscal setorial:** CB PM Gabriel Alves Moura — ID Funcional nº 5078666-0 | Tel: (21) 97349-7400 | E-mail: almoxarifado_btm@pmerj.rj.gov.br

c) **Fiscal administrativo:** 3º Sgt Samir Ferreira Bastos — ID Funcional nº 4412934-3 | Tel: (21) 96429-8989 | E-mail: samirfbastos@gmail.com

5.3. **Rotinas de fiscalização**

5.3.1. **Cabe à Fiscalização Técnica:**

Compete ao fiscal técnico acompanhar e verificar a conformidade técnica dos bens com o Termo de Referência, o ANEXO I, a proposta aceita e a documentação oficial do fabricante; acompanhar testes, amostras e verificações de compatibilidade; registrar não conformidades; emitir manifestação técnica para o recebimento; e comunicar ao gestor fatos que possam comprometer o

resultado da contratação. Os IDs SIGA serão utilizados como referência cadastral, prevalecendo o detalhamento técnico quando houver divergência expressamente tratada no ANEXO I.

5.3.2. **Cabe à Fiscalização Setorial:**

Compete ao fiscal setorial acompanhar os aspectos logísticos e físicos da entrega no BTM, conferir quantidade de volumes e itens, integridade externa, acondicionamento, acessórios entregues, local e horário, apoiar a organização dos testes e registrar ocorrências relacionadas ao recebimento e à disponibilização dos bens no setor usuário.

5.3.3. **Cabe à Fiscalização Administrativa:**

Compete ao fiscal administrativo conferir a documentação fiscal e administrativa, verificar a manutenção das condições de regularidade exigidas, instruir o processo para liquidação e pagamento, controlar prazos formais e apoiar o gestor nos registros administrativos da contratação.

5.3.4. **Compete ao Gestor do Contrato:**

Compete ao gestor coordenar a atuação dos fiscais, consolidar os registros de execução, adotar ou propor providências diante de ocorrências, expedir notificações, instruir o processo de pagamento, encaminhar eventuais apurações de responsabilidade e assegurar o encerramento formal da contratação, observadas a Lei nº 14.133/2021, bem como e a regulamentação estadual do Decreto 48.817/2023 gestão e fiscalização.

5.4. **Obrigações das partes**

Aplicam-se as obrigações previstas no subitem 3.10 deste Termo de Referência, sem prejuízo das obrigações específicas do ANEXO I e do instrumento de contratação.

5.5. **Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos**

As notificações, comunicações e ordens de fornecimento serão formalizadas por escrito, preferencialmente pelo e-mail institucional p4_btm@pmerj.rj.gov.br ou por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI-RJ. Comunicações que produzam efeitos sobre prazo, obrigação, sanção, aceite ou alteração da execução deverão ser registradas nos autos.

5.6. **Recebimento provisório e definitivo do objeto**

a) recebimento provisório: no ato da entrega física, mediante conferência sumária da quantidade, volumes, identificação e integridade externa, com emissão de registro ou termo próprio;

b) recebimento definitivo: em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após análise da documentação, conferência detalhada das especificações do Termo de Referência e do ANEXO I e realização dos testes aplicáveis;

c) rejeição: o bem poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, quando estiver em desacordo com a proposta aceita, com o Termo de Referência, com o ANEXO I ou com a documentação técnica apresentada;

d) substituição: constatada desconformidade, a CONTRATADA será notificada para retirar e substituir o bem, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação, salvo prazo diverso tecnicamente justificado e formalmente pactuado;

e) a notificação de desconformidade suspende a conclusão do recebimento definitivo do item afetado até o saneamento integral;

f) o recebimento, ainda que definitivo, não exclui a responsabilidade por vícios ocultos, garantia legal ou contratual e demais responsabilidades do fornecedor.

5.7. **Pagamento**

O pagamento será realizado em parcela única por item, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do atesto do recebimento definitivo e da apresentação da Nota Fiscal e documentação exigível, observada a ordem cronológica de pagamentos e as demais regras legais e regulamentares aplicáveis.

5.8. **Termo de Encerramento do Contrato e Prestação de Contas**

Após a conclusão do fornecimento, do recebimento definitivo e dos pagamentos, o gestor promoverá o encerramento formal do ajuste e o arquivamento dos registros pertinentes, sem prejuízo do acompanhamento de obrigações que sobrevivam ao término da vigência, especialmente garantia, assistência técnica, responsabilização por vícios e deveres de saneamento

5.9. **Boas Práticas**

Os atos relevantes serão registrados no SEI-RJ e divulgados nos meios legalmente exigidos, inclusive PNCP e Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro quando aplicável, garantindo rastreabilidade, publicidade, motivação e auditabilidade do processo.

6. REMUNERAÇÃO DO OBJETO

6.1. A remuneração corresponderá aos valores unitários e totais adjudicados em cada item, abrangendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento integral, inclusive tributos, transporte, seguro, carregamento, descarregamento, acessórios e documentação exigidos.

6.2. A estimativa do valor da contratação será definida em data oportuna, após empreendida a devida pesquisa mercadológica. O valor máximo aceitável da contratação será o apurado e consolidado no Relatório Analítico de Pesquisa de Preços - RAPP, observadas as regras de pesquisa de preços e a disponibilidade orçamentária.

6.3. Antes da divulgação do PED, a Administração deverá confirmar que o valor estimado definitivo e a forma de apuração da despesa permanecem compatíveis com a hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e com o limite atualizado para 2026. Se o valor consolidado ultrapassar o limite legal aplicável, a contratação não deverá prosseguir com fundamento no art. 75, inciso

II, devendo ser adotado o procedimento cabível.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O julgamento será realizado pelo MENOR PREÇO POR ITEM, no Processo Eletrônico de Dispensa, desde que a proposta cumpra integralmente as especificações técnicas, as condições de fornecimento e os requisitos de habilitação aplicáveis.

7.2. O proponente provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá, quando solicitado, apresentar catálogo, ficha técnica, manual ou documento oficial do fabricante que permita identificar de forma inequívoca a marca, o modelo, a versão e as características do produto ofertado.

7.3. Será desclassificada a proposta que:

a) não permita identificar o produto;

b) apresente características inferiores às exigidas;

c) não comprove requisito técnico essencial;

d) exceda o preço máximo aceitável;

e) contenha documentação contraditória ou incompatível com o modelo ofertado; ou

f) dependa de alteração substancial do produto após a apresentação da proposta.

7.4. Serão observados os benefícios e critérios de desempate aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação pertinente.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Garantia dos bens

A garantia mínima será de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem custo adicional para a Administração e sem prejuízo da garantia legal ou de prazo superior oferecido pelo fabricante. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, materiais, montagem e funcionamento em condições normais de uso.

O bem que apresentar defeito ou desconformidade coberta pela garantia deverá ser reparado ou, quando o reparo não for adequado ou tempestivo, substituído pela CONTRATADA, sem ônus, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contado da notificação, salvo prazo diverso formalmente aceito pela Administração em razão da natureza do reparo.

8.2. Assistência técnica e disponibilidade de peças

A CONTRATADA deverá assegurar apoio técnico durante o período de garantia, mediante deslocamento de técnico, atendimento por rede autorizada ou unidade de assistência localizada em distância compatível com as necessidades do BTM. Quando o atendimento exigir deslocamento ou transporte do equipamento em razão de defeito coberto pela garantia, os custos correspondentes correrão por conta da CONTRATADA.

Quando tecnicamente pertinente, deverão ser disponibilizados canais oficiais de suporte e informações sobre a rede de assistência e a obtenção de peças de reposição. Exigências de localização territorial somente serão aplicadas na extensão necessária e justificada pela necessidade de atendimento adequado, conforme art. 40, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Matriz de Riscos (Mapa de Riscos SEI nº 137403200)

A matriz de riscos a seguir reproduz, sem alteração de mérito, os 6 (seis) riscos identificados pela Equipe de Planejamento no Mapa de Riscos que instrui o processo, com as respectivas ações preventivas, ações de contingência e responsáveis:

Risco	Probabilidade/Impacto	Dano	Ação preventiva	Ação de contingência	Responsável
01 — Reprovação dos documentos do planejamento da contratação	Média / Alta	Não recebimento dos objetos necessários às atividades operacionais e de manutenção da Unidade	Checklist com base na Lei 14.133/2021 e no Decreto Estadual 48.816/2023, com revisão da equipe de planejamento antes da formalização	Acompanhamento permanente da elaboração dos documentos, evitando devoluções e retrabalho	Equipe de planejamento
02 — Insuficiência de recursos orçamentários/financeiros	Média / Alta	Impossibilidade da contratação do fornecedor	Busca da solução economicamente mais vantajosa e alinhamento com orçamento/finanças da SEPM	Reavaliação do planejamento e verificação da necessidade de novo procedimento licitatório	Família de logística
03 — Descumprimento, pela contratada, de obrigações legais	Baixa / Alta	Atraso na aquisição por descumprimento contratual	Inserção de cláusulas de penalidade e fiscalização rigorosa do contrato	Instauração de procedimento administrativo para aplicação das sanções previstas	Gestor contratual e equipe de fiscalização

04 — Licitação/dispensa deserta ou fracassada	Média / Alta	Atraso na aquisição dos objetos destinados à manutenção e ao apoio operacional do BTM	Especificações técnicas claras e compatíveis com os produtos disponíveis no mercado	Revisão do ETP e do TR, adequando-os às práticas de mercado	Equipe de planejamento
05 — Entrega em desacordo com as especificações	Baixa / Alta	Comprometimento da manutenção das motocicletas, do transporte e da segurança das atividades do BTM	Critérios de recebimento provisório/definitivo, documentação técnica, certificados de conformidade, garantia e testes de funcionamento	Recusa do recebimento em desconformidade e exigência de substituição imediata	Gestor contratual e equipe de fiscalização
06 — Impugnações e recursos por falhas do edital/instrumento	Baixa / Alta	Paralisação do certame, retrabalho e atraso na contratação	Coerência entre ETP, TR e instrumento convocatório, com critérios técnicos objetivos	Revisão dos documentos, resposta tempestiva a impugnações e correções necessárias	Equipe de planejamento

9. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TR

9.1. **Equipe de Planejamento da Contratação:**

a) Cap PM Marcos Vinícius da Silva Nagem — Id. Func. 4354653-6 — Chefe da Seção de Logística (P/4)

b) 2º Ten PM Luiz Henrique Azevedo da Silva — Id Func. 0592992-0 — Chefe do Almoxarifado / Tesouraria

c) 1º Sgt PM Leandro Simplício Félix — Id. Func. 4264488-7 — Auxiliar Técnico da Seção de Logística (P/4)

10. ANEXOS

Integram este Termo de Referência, para todos os fins:

ANEXO I — Especificações Técnicas Detalhadas.
ANEXO II — Modelo de proposta comercial.
ANEXO III — Termo de Recebimento Provisório e Definitivo.
ANEXO IV — Declaração de sustentabilidade
ANEXO V — Memória de Cálculo

ANEXO I — ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

1 - DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Anexo estabelece as especificações técnicas mínimas para aquisição de suportes para instalação de baú em motocicletas BMW F 900 GS, equipamentos destinados à manutenção da frota de motocicletas e reboque rodoviário para transporte de motocicletas, conforme quantitativos abaixo:

1.2. Todos os bens deverão ser novos, de primeiro uso, de fabricação regular, sem sinais de utilização, recondicionamento ou remanufatura.

1.3. As referências a marcas e modelos de motocicletas destinam-se exclusivamente à definição da compatibilidade técnica com a frota do Batalhão de Polícia Militar, não constituindo indicação de fabricante do produto a ser adquirido.

1.4. Salvo quando expressamente estabelecido limite máximo ou faixa de operação, as características técnicas constantes deste Anexo deverão ser entendidas como requisitos mínimos.

1.5. A proposta deverá identificar claramente a marca, o fabricante, o modelo, a versão e, quando aplicável, o código comercial de cada produto ofertado.

1.6. A comprovação das características deverá ser realizada por meio de catálogo, ficha técnica, manual ou declaração oficial do fabricante. Impressões de anúncios comerciais ou páginas de marketplaces, desacompanhadas da documentação do fabricante, não serão suficientes para comprovar o atendimento.

1.7. Os equipamentos deverão ser entregues com todos os componentes, acessórios, mangueiras, cabos, dispositivos de fixação, chaves, adaptadores e demais elementos indispensáveis ao seu funcionamento seguro e imediato, ainda que não mencionados individualmente.

1.8. Os manuais de instalação, operação, conservação e segurança deverão ser fornecidos em língua portuguesa, admitida tradução acompanhada do documento original.

1.9. Os equipamentos deverão observar as normas técnicas, regulamentações de segurança, certificações compulsórias e atos do INMETRO aplicáveis à respectiva categoria, especialmente as disposições pertinentes das Normas Regulamentadoras nº 12 e nº 13.

1.10. A garantia mínima será de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal, devendo abranger defeitos de fabricação, materiais e funcionamento.

1.11. O ID SIGA é utilizado para fins de enquadramento e catalogação do objeto no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições – SIGA, possuindo descrição padronizada e genérica.

1.12. A descrição constante do ID SIGA não esgota nem substitui as características técnicas necessárias ao atendimento da necessidade da Administração.

1.13. Para fins de elaboração da proposta, análise de conformidade, julgamento, aceitação, recebimento e fiscalização do objeto, deverão prevalecer as características e os requisitos estabelecidos neste ANEXO I - Especificações detalhadas e nas demais disposições do Termo de Referência.

1.14. Eventuais divergências entre campos da descrição cadastral do ID SIGA e o presente detalhamento técnico deverão ser consideradas à luz das especificações aqui estabelecidas, que representam as efetivas características mínimas requeridas pela Administração, permanecendo inalterada a natureza do objeto cadastrado.

2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS POR ITEM

2.1. ITEM 1 — SUPORTE PARA INSTALAÇÃO DE BAÚ EM MOTOCICLETA BMW F 900 GS

2.1.1. Suporte traseiro destinado à instalação de baú, especificamente compatível com motocicletas BMW F 900 GS pertencentes à frota do BTM.

2.1.2. O suporte deverá:

a) possuir compatibilidade estrutural e dimensional comprovada com a motocicleta BMW F 900 GS;

b) ser compatível com o modelo de baú adotado que já pertencem a carga do BTM. A compatibilidade poderá ser conferida no momento da apresentação da amostra;

c) utilizar, preferencialmente, os pontos originais de fixação previstos pelo fabricante da motocicleta;

d) dispensar cortes, soldas, perfurações ou alterações permanentes no chassi, subchassi ou demais componentes estruturais da motocicleta;

e) não interferir no banco, alças do passageiro, sistema de iluminação, chicotes elétricos, escapamento, suspensão, carenagens, abertura do tanque, manutenção ou demais sistemas da motocicleta;

f) não produzir contato com pneu, roda, paralama ou suspensão, inclusive durante o curso integral da suspensão traseira;

g) ser fabricado em aço estrutural, liga de alumínio ou material metálico de resistência equivalente ou superior;

h) possuir proteção contra oxidação e corrosão, mediante pintura eletrostática, anodização, galvanização ou tratamento equivalente;

i) possuir acabamento uniforme, sem rebarbas, arestas cortantes, soldas expostas ou pontos capazes de causar lesões, danos aos equipamentos ou desgaste prematuro;

j) suportar vibrações, impactos, acelerações, frenagens e esforços dinâmicos decorrentes do emprego operacional da motocicleta;

k) possuir capacidade nominal de carga declarada pelo fabricante e compatível com o baú e a carga operacional definidos pela Administração;

l) preservar a estabilidade, a dirigibilidade, a distribuição de carga e a segurança da motocicleta;

m) permitir a mobilidade e acomodação segura do policial transportado na garupa, sem comprometer o posicionamento dos pés, pernas, mãos ou tronco;

n) ser fornecido com base, chapas, parafusos, porcas, arruelas, espaçadores, amortecedores, travas e demais elementos necessários à instalação completa.

2.1.3. A proposta deverá ser acompanhada de documento do fabricante que indique expressamente a aplicação na BMW F 900 GS, além de desenho, diagrama, fotografia técnica ou instrução de montagem que permita verificar os pontos de fixação.

2.1.4. A Administração poderá solicitar da empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar uma amostra ou unidade para teste de instalação em motocicleta do BTM, sem modificação permanente da viatura.

2.1.5. No teste serão avaliados, no mínimo:

a) alinhamento e compatibilidade dos pontos de fixação;

b) estabilidade estrutural;

c) ausência de interferência com componentes da motocicleta;

d) posicionamento do baú;

e) acomodação e mobilidade do policial na garupa;

f) ausência de ruídos, folgas ou vibrações anormais.





2.2. ITEM 2 — CALIBRADOR DIGITAL DE PNEUS

2.2.1. Calibrador eletrônico digital destinado à aferição e ao enchimento automático de pneus de motocicletas, com as seguintes características mínimas:

a) faixa de calibração de 4 a 145 psi, equivalente, aproximadamente, a 0,3 a 10 bar;

b) seleção da unidade de medição em psi e bar;

c) alimentação elétrica em 220 V, 60 Hz;

d) consumo máximo em operação de 10 W;

e) funcionamento com ar comprimido e nitrogênio;

f) precisão máxima de erro de 1% do fundo de escala;

g) pressão de alimentação compatível com a faixa de 150 a 175 psi;

h) programação digital da pressão desejada;

i) enchimento e esvaziamento automáticos até atingir a pressão programada;

j) sinalização visual e sonora de conclusão da calibração;

k) visor digital com dimensões e luminosidade suficientes para leitura em ambiente de oficina;

l) teclado ou painel de comandos vedado e resistente ao uso contínuo;

m) gabinete resistente a impactos, umidade e condições usuais de oficina;

n) faixa mínima de temperatura operacional entre -10 °C e 50 °C;

o) mangueira para ar comprimido com, no mínimo, 10 metros de comprimento e pressão de trabalho compatível com o equipamento;

p) bico de enchimento adequado às válvulas utilizadas nos pneus da frota;

q) suporte para acomodação da mangueira;

r) kit de instalação e conexões necessárias ao funcionamento.

2.2.2. O equipamento deverá ser entregue calibrado, acompanhado de manual em português e documento de conformidade ou certificado de calibração emitido pelo fabricante, laboratório ou assistência autorizada.



IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS

2.3. ITEM 3 — LAVADORA PROFISSIONAL DE ALTA PRESSÃO

2.3.1. Lavadora profissional de alta pressão, acionada por motor elétrico, destinada à utilização com água fria, adequada à lavagem de motocicletas, veículos, peças, equipamentos e componentes de oficina, construída para utilização profissional e regime de trabalho compatível com a demanda da Administração.

2.3.1.1. Motor

a) motor elétrico de indução;

b) potência nominal mínima de 2,0 cv;

c) rotação nominal aproximada de 1.750 rpm, admitidas variações decorrentes do projeto construtivo do fabricante que não comprometam o desempenho especificado;

d) alimentação elétrica em 220 V, 60 Hz, em configuração compatível com a instalação elétrica do local de utilização.

2.3.1.2. Vazão

a) vazão nominal mínima de 25 litros por minuto;

b) equivalente a 1.500 litros por hora.

2.3.1.3. Pressão de trabalho

a) pressão nominal de trabalho de, no mínimo, 400 lbf/pol² (psi);

b) equivalente a aproximadamente 28 bar;

c) serão admitidos equipamentos com pressão superior, desde que mantida vazão compatível com a especificada e que o equipamento permaneça adequado à lavagem segura de motocicletas e componentes mecânicos.

Para efeito desta contratação, o valor de pressão constante de forma genérica no cadastro do ID SIGA 100219 não será utilizado como parâmetro de aceitação do equipamento, prevalecendo a pressão definida neste detalhamento técnico.

2.3.1.4. Conjunto de bombeamento

a) bomba de alta pressão de construção robusta e adequada ao uso profissional;

b) possuir, no mínimo, 03 pistões ou êmbolos;

c) pistões/êmbolos fabricados em material de elevada resistência mecânica e ao desgaste;

d) rotação da bomba de aproximadamente 450 rpm, ou tecnologia construtiva equivalente que proporcione baixa rotação, durabilidade e desempenho compatíveis;

e) transmissão por correia ou sistema tecnicamente equivalente, adequado ao regime de trabalho profissional;

f) sistema de lubrificação adequado à operação e à durabilidade da bomba.

2.3.1.5. Sistema de regulagem e segurança

O equipamento deverá possuir sistema destinado à regulagem, alívio e controle da pressão, capaz de proteger a bomba, mangueira e demais componentes contra condições anormais de operação.

O campo cadastral do ID SIGA 100219 referente a “sistema de desligamento automático: com Stop Total” possui caráter genérico para fins desta contratação, não constituindo requisito técnico eliminatório quando o equipamento ofertado empregar solução construtiva diversa para controle, alívio e segurança da pressão, desde que o sistema seja previsto pelo fabricante e adequado à utilização profissional do equipamento.

2.3.1.6. Bico de lavagem

a) bico dimensionado para a pressão e vazão do equipamento;

b) diâmetro de referência aproximado de 3,2 mm, admitindo-se dimensões distintas quando tecnicamente dimensionadas pelo fabricante para proporcionar desempenho igual ou superior;

c) sistema adequado à formação de jato destinado à lavagem profissional.

2.3.1.7. Mangueira

a) mangueira própria para alta pressão;

b) comprimento mínimo de 08 (oito) metros;

c) reforçada e dimensionada para suportar a pressão máxima de operação do equipamento;

d) acompanhada das conexões necessárias à instalação e utilização.

Será admitida mangueira de comprimento superior ao mínimo especificado, inclusive 10 metros, sem qualquer prejuízo à conformidade do produto.

2.3.1.8. Requisitos construtivos e operacionais

a) construção robusta, adequada ao uso profissional;

b) componentes sujeitos à ação da água e à pressão fabricados em materiais resistentes ao desgaste e à corrosão;

c) sistema de vedação apropriado à pressão e vazão do equipamento;

d) operação com água limpa, isenta de sólidos capazes de causar danos ao sistema de bombeamento;

e) dispositivos de proteção e segurança compatíveis com as características elétricas e mecânicas do equipamento;

f) conexões e componentes dimensionados para a vazão e pressão especificadas;

g) equipamento novo, sem uso anterior, em perfeito estado de funcionamento.

3. Acessórios mínimos

O equipamento deverá ser fornecido acompanhado, no mínimo, de:

a) 01 mangueira de alta pressão com comprimento mínimo de 08 metros;

b) bico de lavagem adequado à pressão e vazão do equipamento;

c) conexões, engates, adaptadores e demais componentes indispensáveis à instalação e ao funcionamento regular do conjunto;

d) demais acessórios necessários à plena utilização do equipamento, conforme configuração do fabricante;

e) manual de instalação, utilização e manutenção em língua portuguesa.



IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS

2.4. ITEM 4 — DESMONTADORA/MONTADORA DE PNEUS DE MOTOCICLETAS

2.4.1. Desmontadora e montadora profissional de pneus, destinada à montagem e desmontagem de pneus de automóveis e motocicletas, inclusive rodas de aço e liga leve, dotada de estrutura reforçada e sistema pneumático de fixação, devendo apresentar, no mínimo, as seguintes características:

a) aplicação: montagem e desmontagem de pneus de automóveis, veículos leves e motocicletas;

b) capacidade: adequada à operação com rodas de automóveis e motocicletas, atendendo, no mínimo, aros de 10 a 24 polegadas, ou faixa operacional equivalente ou superior;

c) mesa de trabalho: giratória e autocentrante, construída em material de elevada resistência mecânica, adequada ao uso profissional;

d) sistema de travamento: composto por 04 (quatro) garras pneumáticas autocentrantes, com acionamento por pedal, permitindo fixação segura e uniforme da roda;

e) as garras deverão ser fabricadas por processo Shell Mold ou tecnologia/processo construtivo equivalente ou superior, desde que asseguradas resistência mecânica, precisão dimensional, durabilidade e segurança compatíveis com o uso profissional;

f) o sistema de fixação deverá permitir a utilização em rodas de aço e de liga leve, dispondo de proteções adequadas nos pontos de contato de forma a minimizar riscos de riscos, deformações ou danos aos aros;

g) compatibilidade com motocicletas: o equipamento deverá ser comprovadamente adequado à montagem e desmontagem de rodas de motocicletas;

h) caso sejam necessários adaptadores, extensores ou garras especiais para atingir a faixa de rodas de motocicletas, estes deverão ser fornecidos juntamente com o equipamento, sem custo adicional para a Administração, em quantidade suficiente para utilização simultânea nas 04 garras;

i) estrutura: gabinete, chassi, coluna e braços de construção metálica reforçada, dimensionados para suportar os esforços decorrentes das operações de destalonamento, fixação, montagem e desmontagem dos pneus;

j) braço vertical: reforçado, dotado de sistema de posicionamento e travamento do cabeçote de montagem/desmontagem;

k) braço auxiliar: quando integrante do projeto do equipamento, deverá auxiliar a montagem e desmontagem de pneus de perfil baixo e rodas de liga leve, reduzindo o esforço operacional e o risco de danos ao aro;

l) cabeçote de montagem/desmontagem: fabricado em material de elevada resistência ao desgaste, com geometria própria para montagem e desmontagem de pneus e proteção destinada a reduzir o contato abrasivo com o aro;

m) destalonador: pneumático, acionado por pedal ou sistema equivalente, permitindo a separação do talão do pneu com segurança e controle;

n) o destalonador deverá possuir proteção ou configuração construtiva apropriada para reduzir o risco de danos às rodas durante a operação;

o) rotação da mesa: nos sentidos horário e anti-horário, permitindo montagem e desmontagem adequada dos pneus;

p) acionamento: elétrico e pneumático, conforme as funções do equipamento;

q) alimentação elétrica: 220/380 V, trifásica, 60 Hz, ou configuração equivalente compatível com a infraestrutura elétrica da Administração;

r) admitir-se-á equipamento com alimentação 220 V monofásica, desde que apresente desempenho operacional igual ou superior ao exigido e seja compatível com a rede elétrica disponível;

s) motor elétrico: potência mínima de aproximadamente 1,0 cv, ou superior, adequada à capacidade operacional especificada;

t) sistema pneumático: compatível com rede convencional de ar comprimido de oficina e dimensionado para o funcionamento das garras, destalonador e demais dispositivos pneumáticos;

u) possuir filtro, regulador e sistema de lubrificação do conjunto pneumático, integrados ou fornecidos separadamente para instalação no equipamento;

v) admitir válvula ou dispositivo de lubrificação manual como acessório ou sistema complementar, quando previsto pelo fabricante;

w) comandos por pedais ou dispositivos equivalentes, posicionados de maneira ergonômica, possibilitando ao operador controlar as funções principais mantendo as mãos livres durante etapas críticas da operação;

x) possuir sistema de centragem e fixação capaz de manter a roda estável durante o giro da mesa, evitando desprendimento ou movimentação indevida;

y) deverá possuir dispositivos e proteções destinados à operação segura com rodas de liga leve e aço;

z) cor: preferencialmente vermelha, admitindo-se outra cor integrante do padrão de fabricação do equipamento, desde que não haja alteração de suas características técnicas ou de desempenho;

aa) equipamento destinado a uso profissional, com construção robusta e apropriada a oficinas de manutenção automotiva e de motocicletas;

ab) equipamento novo, sem uso anterior, entregue montado ou em condições de pronta instalação e funcionamento.

2.4.2. ACESSÓRIOS MÍNIMOS

Deverão acompanhar o equipamento, no mínimo:

a) espátula ou alavanca profissional para montagem e desmontagem de pneus;

b) conjunto de proteção das garras para rodas de liga leve;

c) proteção do cabeçote de montagem/desmontagem;

d) filtro/regulador/lubrificador do sistema pneumático;

e) manômetro, quando integrante do sistema do equipamento;

f) bico de ar ou dispositivo equivalente;

g) conexões e acessórios necessários ao funcionamento do equipamento;

h) conjunto de adaptadores para rodas de motocicletas, quando necessário para que a máquina opere efetivamente com motocicletas;

i) demais acessórios indispensáveis ao funcionamento regular e seguro;

j) manual de instalação, operação e manutenção em língua portuguesa.

2.4.3. COMPROVAÇÃO DA COMPATIBILIDADE COM AUTOMÓVEIS E MOTOCICLETAS

A simples compatibilidade dimensional do aro não será considerada suficiente para comprovação do atendimento.

O fabricante deverá declarar em catálogo, ficha técnica, manual ou documento técnico oficial que o equipamento é adequado à montagem e desmontagem de pneus de automóveis e motocicletas, diretamente ou mediante utilização de adaptadores específicos.

Quando a utilização em motocicletas depender de adaptadores, estes deverão integrar obrigatoriamente o fornecimento.

Serão admitidos equipamentos de qualquer marca ou modelo que apresentem características, capacidade, qualidade e desempenho equivalentes ou superiores às especificações mínimas estabelecidas.

O recebimento poderá incluir teste de montagem e desmontagem com uma roda pertencente à frota BMW F 900 GS, observando-se a ausência de danos ao aro, ao pneu, à válvula e aos sensores eventualmente instalados.



IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS

2.5. ITEM 5 — COMPRESSOR DE AR INDUSTRIAL

2.5.1. Compressor de ar industrial, alternativo de pistão, fornecido em conjunto completo com motor elétrico e reservatório horizontal de ar comprimido, destinado à alimentação da desmontadora/montadora de pneus, calibrador e demais ferramentas pneumáticas da oficina, adequado ao uso profissional, devendo apresentar, no mínimo, as seguintes características:

a) categoria: compressor de ar de alta pressão, para uso profissional/industrial;

b) tipo de compressor: alternativo, de pistão, lubrificado a óleo;

c) sistema de compressão: em 02 (dois) estágios, adequado à obtenção da pressão máxima especificada;

d) deslocamento teórico mínimo: 20 pés cúbicos por minuto (20 pcm), equivalente a aproximadamente 566 litros por minuto, admitindo-se capacidade superior;

e) pressão máxima de trabalho: 175 lbf/pol² (psi), equivalente a aproximadamente 12 bar, não sendo admitido equipamento com pressão máxima inferior;

f) sistema automático de controle de pressão por pressostato ou dispositivo tecnicamente equivalente, destinado ao acionamento e desligamento automático do motor dentro da faixa de pressão prevista pelo fabricante, sem exceder a pressão máxima admissível do conjunto;

g) motor elétrico com potência mínima de 5 HP (3,75 kW), admitindo-se potência superior quando necessária ou prevista pelo fabricante para assegurar o desempenho especificado;

h) alimentação elétrica trifásica em 220/380 V, 60 Hz, ou configuração compatível com a rede elétrica definida pela Administração, devendo a tensão de fornecimento ser indicada na proposta e confirmada previamente à entrega;

i) transmissão do motor ao bloco compressor por correia, polia ou sistema tecnicamente equivalente;

j) conjunto de transmissão dotado de proteção mecânica que impeça o contato acidental do operador com correias, polias, volante e demais componentes móveis;

k) reservatório horizontal de ar comprimido com volume nominal mínimo de 170 litros, admitindo-se reservatórios de maior capacidade, inclusive 200, 250 litros ou superiores;

l) reservatório construído em material adequado ao armazenamento de ar comprimido e dimensionado para pressão máxima de trabalho igual ou superior à especificada;

m) reservatório dotado de válvula de segurança ou outro dispositivo de segurança contra sobrepressão, com pressão de abertura ajustada em valor igual ou inferior à Pressão Máxima de Trabalho Admissível — PMTA;

n) manômetro ou instrumento equivalente para indicação da pressão do reservatório;

o) válvula de retenção, destinada a impedir o retorno do ar comprimido do reservatório para o bloco compressor após seu desligamento ou durante o alívio;

p) válvula, registro ou dispositivo de saída de ar, compatível com a instalação da rede pneumática da oficina;

q) dreno/purgador localizado em posição adequada no reservatório, destinado à eliminação periódica do condensado acumulado;

r) sistema de lubrificação do bloco compressor adequado ao regime de utilização, com possibilidade de verificação do nível do óleo;

s) filtro de admissão de ar destinado a reduzir a entrada de partículas no bloco compressor;

t) sistema de resfriamento adequado ao regime de operação, constituído por volante ventilador, aletas, serpentinas ou tecnologia equivalente prevista pelo fabricante;

u) dispositivo de alívio destinado a facilitar a partida do motor, quando necessário de acordo com a concepção do equipamento;

v) componentes estruturais e mecânicos de construção robusta, adequados à utilização profissional em oficina;

w) base ou pés de apoio que proporcionem estabilidade ao conjunto, permitindo sua fixação ao piso quando recomendado pelo fabricante;

x) dispositivo ou solução destinada à redução da transmissão de vibrações à estrutura de instalação, quando previsto tecnicamente pelo fabricante;

y) conexão de saída compatível com rede pneumática de oficina, devendo o fornecedor informar o padrão e a dimensão da conexão ou rosca utilizada;

z) equipamento novo, sem uso anterior, fornecido completo e em condições de instalação e funcionamento.

2.5.2. DISPOSITIVOS MÍNIMOS DO CONJUNTO

O compressor deverá possuir ou ser fornecido, conforme a configuração construtiva do fabricante, com no mínimo:

a) bloco compressor;

b) motor elétrico;

c) reservatório de ar comprimido;

d) pressostato ou dispositivo automático equivalente de controle de pressão;

e) válvula de segurança contra sobrepressão;

f) válvula de retenção;

g) manômetro;

h) registro ou válvula de saída;

i) dreno ou purgador do reservatório;

j) filtro de admissão de ar;

k) sistema de lubrificação;

l) proteção das correias, polias, volante e demais componentes móveis acessíveis;

m) elementos de conexão necessários ao funcionamento regular do conjunto.

2.5.3. RESERVATÓRIO DE AR COMPRIMIDO

O reservatório deverá atender à regulamentação aplicável aos vasos de pressão e possuir identificação permanente, legível e em local de fácil acesso, contendo, no mínimo, as informações exigíveis para sua categoria, incluindo:

a) identificação do fabricante;

b) número de identificação ou número de série;

c) ano de fabricação;

d) Pressão Máxima de Trabalho Admissível — PMTA;

e) código de construção e respectivo ano de edição, quando aplicável;

f) categoria e código de identificação do vaso, quando enquadrado na NR-13;

g) volume ou capacidade do reservatório;

h) demais marcações exigidas pela regulamentação aplicável.

2.5.4. DOCUMENTAÇÃO E CONFORMIDADE DO RESERVATÓRIO

O reservatório de ar comprimido deverá possuir certificação e Registro de Objeto junto ao INMETRO, quando abrangido pelo regime de avaliação da conformidade compulsória aplicável aos vasos de pressão de produção seriada, devendo ostentar as marcações e identificações regulamentares pertinentes.

Deverão ser fornecidos, quando aplicáveis ao enquadramento do equipamento:

a) prontuário ou documentação técnica do vaso de pressão fornecida pelo fabricante;

b) documentação contendo os dados de projeto e construção;

c) certificado ou documentação relativa aos ensaios realizados na fabricação;

d) documentação dos dispositivos de segurança;

e) demais documentos necessários ao atendimento da NR-13 e da regulamentação do INMETRO aplicável.

2.5.5. SEGURANÇA DO EQUIPAMENTO

O equipamento deverá possuir sistemas de segurança e proteção compatíveis com os riscos decorrentes de sua utilização e atender às disposições aplicáveis da NR-12 — Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos, especialmente quanto:

a) à proteção das transmissões de força e partes móveis acessíveis;

b) à segurança das instalações e componentes elétricos;

c) aos dispositivos de partida, acionamento e parada;

d) à proteção contra contatos acidentais com componentes mecânicos em movimento;

e) às condições de instalação, manutenção e operação segura.

2.5.6. DOCUMENTAÇÃO DE ENTREGA

O equipamento deverá ser entregue acompanhado, no mínimo, de:

a) manual de instalação, operação e manutenção em língua portuguesa;

b) ficha técnica ou catálogo oficial do fabricante;

c) diagrama elétrico do equipamento;

d) plano ou orientações de manutenção preventiva;

e) relação dos lubrificantes recomendados e periodicidade de substituição, quando aplicável;

f) orientações para drenagem do reservatório;

g) documentação técnica e de conformidade do reservatório;

h) número do Registro de Objeto ou documentação equivalente do INMETRO, quando exigível;

i) certificado de garantia;

j) relação da rede de assistência técnica ou indicação do canal oficial de suporte do fabricante.

2.5.7. COMPROVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS

As características técnicas relativas à potência, pressão máxima, deslocamento teórico, capacidade do reservatório, tensão de alimentação e demais requisitos de desempenho deverão ser comprovadas mediante catálogo, ficha técnica, manual ou documento oficial emitido pelo fabricante.

Serão admitidos equipamentos de qualquer marca ou modelo que atendam integralmente aos requisitos mínimos estabelecidos, sendo aceitos valores superiores de potência, deslocamento teórico e capacidade do reservatório, desde que não impliquem incompatibilidade com a instalação elétrica, pneumática ou física da Administração.



IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS

2.6. ITEM 6 — REBOQUE RODOVIÁRIO PARA TRANSPORTE DE MOTOCICLETAS

2.6.1. Reboque rodoviário novo, especificamente configurado para transporte seguro de motocicletas, com as seguintes características mínimas:

a) capacidade de carga útil mínima de 500 kg;

b) capacidade operacional para transportar, no mínimo, 02 (DUAS) motocicletas do tipo *BigTrail* completamente montadas;

c) 01 (um) eixo;

d) 02 (duas) rodas;

e) estrutura e chassi fabricados em aço carbono;

f) dimensões referenciais de 1,90 m de largura, 3,10 m de comprimento e 0,50 m de altura, admitida variação de até 5%, desde que preservadas a capacidade de carga e a compatibilidade com a motocicleta;

g) tara aproximada de 150 kg, admitida variação decorrente da configuração homologada, sem redução da carga útil mínima;

h) suspensão por feixes de molas e amortecedores;

i) sistema de engate compatível com os veículos de tração do BTM;

j) corrente, cabo ou dispositivo secundário de segurança do engate;

k) estrutura com proteção anticorrosiva e acabamento resistente à exposição ao tempo;

l) para-lamas;

m) pneus novos, com capacidade de carga e velocidade compatíveis com o peso bruto total do reboque;

n) instalação elétrica compatível com os veículos de tração;

o) lanternas, luzes indicadoras, refletores, iluminação da placa e demais dispositivos de sinalização exigidos pela regulamentação de trânsito;

p) suporte para placa de identificação;

q) apoio dianteiro ou roda jockey que permita manter o reboque estável durante o carregamento e descarregamento.

2.6.2. O reboque deverá possuir sistema específico para transporte de motocicletas, incluindo:

a) canaleta, trilho ou plataforma destinado ao posicionamento das rodas;

b) batente ou berço dianteiro para travamento positivo da roda;

c) rampa de carregamento com superfície antiderrapante;

d) rampa com capacidade mínima de carga de 300 kg;

e) sistema seguro para fixação da rampa durante o transporte;

f) no mínimo quatro pontos estruturais de amarração por motocicleta transportada;

g) pontos de amarração distribuídos de maneira a permitir estabilização dianteira, traseira e lateral;

h) pontos de amarração identificados e dimensionados para suportar os esforços dinâmicos produzidos durante acelerações, frenagens, curvas e irregularidades da via;

i) ausência de arestas cortantes ou elementos capazes de danificar pneus, rodas, suspensão, carenagens ou cintas de amarração.

2.6.3. A classificação do veículo como reboque ou semirreboque deverá corresponder à sua configuração construtiva e à documentação de homologação, vedada qualquer divergência entre o produto entregue, a nota fiscal e o Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito.

2.6.4. O reboque deverá ser entregue com:

a) número de identificação veicular gravado;

b) código de marca/modelo/versão, quando aplicável;

c) Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito — CAT ou documento equivalente exigível;

d) nota fiscal contendo os dados necessários ao registro;

e) documentos e declarações necessários ao primeiro registro e licenciamento perante o órgão executivo de trânsito;

f) manual ou instruções de carregamento, amarração, manutenção e segurança;

g) relação da capacidade de carga dos pontos de amarração e da rampa.

2.6.5. A inexistência de sistema de freios somente será admitida caso seja legalmente permitida para a configuração, categoria e peso bruto total homologados. Se a regulamentação exigir sistema de frenagem, o reboque deverá ser fornecido com o respectivo equipamento.

2.6.6. O recebimento incluirá, no mínimo:

a) inspeção da estrutura e das soldas;

b) conferência da documentação de homologação;

c) teste das luzes e dispositivos de sinalização;

d) acoplamento a veículo indicado pelo BTM;

e) carregamento de 02 (duas) motocicleta BMW F 900 GS ou os demais modelos de motocicletas do BTM;

f) verificação da rampa, travamento da roda e pontos de amarração;

g) verificação da estabilidade e da ausência de contato indevido entre a motocicleta e a estrutura do reboque.



IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS

3. COMPROVAÇÃO DA CONFORMIDADE TÉCNICA

3.1. A proposta deverá apresentar documentação suficiente para comprovar o atendimento a cada requisito deste Anexo.

3.2. A documentação deverá permitir a correspondência inequívoca entre o produto ofertado e a marca, o modelo e a versão indicados na proposta.

3.3. A Administração poderá realizar diligência para:

a) confirmar informações junto ao fabricante;

b) solicitar complementação de catálogos ou manuais;

c) consultar certificações e registros oficiais;

d) solicitar demonstração, amostra, protótipo ou teste de compatibilidade;

e) verificar a assistência técnica e a disponibilidade de peças.

3.4. A diligência não poderá ser utilizada para substituir o produto originalmente ofertado nem para alterar característica essencial da proposta.

3.5. Será desclassificada a proposta que:

a) não identificar o produto ofertado;

b) apresentar especificações inferiores às estabelecidas;

c) deixar de comprovar característica técnica essencial;

d) ofertar produto incompatível com a BMW F 900 GS ou com a finalidade operacional definida;

e) depender de adaptação não autorizada, corte, solda ou modificação estrutural da motocicleta;

f) apresentar documentação divergente, contraditória ou sem correspondência com o modelo ofertado.

4. RECEBIMENTO E INSPEÇÃO

4.1. O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva dos bens.

4.2. Durante o recebimento serão verificados:

a) quantidades;

b) integridade física;

c) marca, modelo e versão;

d) correspondência com a proposta aceita;

e) acessórios e componentes;

f) manuais e certificados;

g) funcionamento;

h) requisitos de segurança;

i) compatibilidade com a frota;

j) resultados dos testes previstos neste Anexo.

4.3. Os bens que apresentarem defeitos, avarias, divergências ou desempenho incompatível serão rejeitados, devendo ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a notificação.

4.4. O recebimento definitivo somente ocorrerá depois da comprovação integral do atendimento às especificações, da conclusão dos testes aplicáveis e do saneamento de eventuais não conformidades.

ANEXO II — MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

[Papel timbrado da empresa proponente]

À Secretaria de Estado de Polícia Militar — Batalhão Tático de Motociclistas (BTM)

Ref.: Processo SEI-350014/021693/2026 — Dispensa de Licitação

Apresentamos nossa proposta comercial para fornecimento do(s) item(ns) abaixo relacionado(s), declarando estarem nela incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, fretes, seguros e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, e que nossa proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do processo eletrônico de dispensa.

Item	Id. SIGA	Descrição	Marca/Mo	Qtd.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	199941	SUPORTE, COMPONENTE MOTOCICLETA,IDENTIFICADOR: N/A, APLICACAO: BAU, MARCA: BMW, MODELO: F900GS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE		48		
2	162423	CALIBRADOR PNEU - TIPO RELOGIO/DIGITAL,MODELO: DIGITAL, 220V, 4 - 145 PSI, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE		01		
3	100219	LAVADORA ALTA PRESSAO ELETRICA,MODELO: AGUA FRIA, VAZAO: 25 l/min, PRESSAO: 4520 Libras, POTENCIA: 2,0 CV, TENSAO: 220 V, NUMERO FASES: BIFASICO, SISTEMA DESLIGAMENTO AUTOMATICO: COM STOP TOTAL, ACESSORIOS: 8M DE MANGUEIRA		01		
4	168184	DESMONTADORA/MONTADORA PNEUS,TRAVAMENTO: 04 GARRAS SISTEMA SHEL MOLD, SUPORTE: ESTRUTURA SUPER REFORCADA, ALIMENTACAO: 220V / 380 V, COR: VERMELHO, OPCIONAIS: VALVULA DE LUBRIFICACAO MANUAL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE		01		
5	181332	COMPRESSOR AR,CATEGORIA: ALTA PRESSAO, TIPO: INDUSTRIAL, PRESSAO MAXIMA: 175 PSI - 12 BAR, MOTOR: 5 HP - 3.75 KW, FORMA FORNECIMENTO: CONJUNTO		01		
6	87220	REBOQUE RODOVIARIO (CARRETA),NUMERO EIXO: 1, TIPO: SEMI-REBOQUE, CAPACIDADE CARGA: 500 KG, ESTRUTURA: AÇO CARBONO, NUMERO RODAS: 2, LARGURA: 1,90 M, COMPRIMENTO: 3,10 M, ALTURA: 50 CM, SISTEMA FREIO: N/A, SISTEMA SUPENSAO: FEIXES DE MOLAS E AMORTECEDORES, SISTEMA SEGURANCA: LANTERNAS, PESO TOTAL: 150 KG, ACESSORIO: ENGATE		01		

Razão social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____

Prazo de entrega ofertado: _____ dias corridos, contados da Ordem de Fornecimento.

Prazo de garantia ofertado: _____ (mínimo de 1 ano, contado do recebimento definitivo).

Local e data: _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

ANEXO III — TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Parte 1 — Termo de Recebimento Provisório

Aos _____ dias do mês de _____ de 2026, a equipe técnica do Batalhão Tático de Motociclistas (BTM), designada nos termos deste Termo de Referência, procedeu ao recebimento provisório do(s) item(ns) abaixo relacionado(s), fornecido(s) pela empresa _____, CNPJ nº _____, em cumprimento à Ordem de Fornecimento nº _____/2026, referente ao processo SEI-350014/021693/2026.

Item	Id. SIGA	Descrição	Qtd. entregue	Conforme (S/N)	Observações
1	199941	SUPORTE, COMPONENTE MOTOCICLETA,IDENTIFICADOR: N/A, APLICACAO: BAU, MARCA: BMW, MODELO: F900GS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	48		
2	162423	CALIBRADOR PNEU - TIPO RELOGIO/DIGITAL,MODELO: DIGITAL, 220V, 4 - 145 PSI, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	01		
3	100219	LAVADORA ALTA PRESSAO ELETRICA,MODELO: AGUA FRIA, VAZAO: 25 l/min, PRESSAO: 4520 Libras, POTENCIA: 2,0 CV, TENSAO: 220 V, NUMERO FASES: BIFASICO, SISTEMA DESLIGAMENTO AUTOMATICO: COM STOP TOTAL, ACESSORIOS: 8M DE MANGUEIRA	01		
4	168184	DESMONTADORA/MONTADORA PNEUS,TRAVAMENTO: 04 GARRAS SISTEMA SHEL MOLD, SUPORTE: ESTRUTURA SUPER REFORCADA, ALIMENTACAO: 220V / 380 V, COR: VERMELHO, OPCIONAIS: VALVULA DE LUBRIFICACAO MANUAL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	01		
5	181332	COMPRESSOR AR,CATEGORIA: ALTA PRESSAO, TIPO: INDUSTRIAL, PRESSAO MAXIMA: 175 PSI - 12 BAR, MOTOR: 5 HP - 3.75 KW, FORMA FORNECIMENTO: CONJUNTO	01		
6	87220	REBOQUE RODOVIARIO (CARRETA),NUMERO EIXO: 1, TIPO: SEMI-REBOQUE, CAPACIDADE CARGA: 500 KG, ESTRUTURA: AÇO CARBONO, NUMERO RODAS: 2, LARGURA: 1,90 M, COMPRIMENTO: 3,10 M, ALTURA: 50 CM, SISTEMA FREIO: N/A, SISTEMA SUPENSAO: FEIXES DE MOLAS E AMORTECEDORES, SISTEMA SEGURANCA: LANTERNAS, PESO TOTAL: 150 KG, ACESSORIO: ENGATE	01		

Membro da Equipe Técnica de Recebimento

Parte 2 — Termo de Recebimento Definitivo

Aos _____ dias do mês de _____ de 2026, decorrido o prazo de verificação previsto na Seção 10.3 deste Termo de Referência, a Comissão de Recebimento do BTM atesta a conformidade definitiva do(s) item(ns) recebido(s) provisoriamente, nos termos acima, declarando-os aptos ao uso operacional.

Fiscal do Contrato

ANEXO IV — DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

[Papel timbrado da empresa proponente]

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal infra-assinado, declara, para os fins do processo SEI-350014/021693/2026 e em atendimento ao art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629/2012, que:

- os bens ofertados atendem, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental exigidos pela legislação estadual aplicável;
- observa, em sua cadeia produtiva e logística, práticas compatíveis com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), quando aplicável ao objeto fornecido;
- está ciente de que a comprovação das declarações aqui prestadas poderá ser exigida a qualquer tempo pela Administração, mediante certificação de instituição pública oficial, instituição credenciada ou outro meio de prova idôneo.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

ANEXO V — MEMÓRIA DE CÁLCULO

1. Memória de cálculo dos quantitativos (ETP (138222753), item 5.1)

Total de pneus da frota = (258 motocicletas × 2) + (11 veículos de apoio × 5) = 516 + 55 = 571 pneus em operação.

Demanda de suportes de baú = 48 motocicletas BMW F900GS × 1 suporte/motocicleta = 48 suportes.

Índice de impacto na frota de motocicletas: frota anterior (160 Triumph Tiger 800 + 40 Triumph Street Triple 765 + 10 Haley Davidson Road King Police) = 210 unidades; nova frota (210 + 48) = 258 unidades; incremento de 22,86%.

2. Matriz de riscos

Reproduzida integralmente na Seção 8.3 deste Termo de Referência, com base no Mapa de Riscos (137403200)

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Simplicio Felix**, **Segundo Sargento**, em 21/08/2026, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022 .

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinicius da Silva Nagem**, **Capitão**, em 21/08/2026, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Henrique Azevedo da Silva**, **Segundo Tenente**, em 21/08/2026, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **139657453** e o código CRC **2F897B3F**.

Av. Salvador de Sá, - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20211-260
Telefone: